



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

LEI Nº 27, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, na seguinte dotação:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0761.2.023 - Manutenção da Divisão de Esportes

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - Fonte 1000.....R\$ 32.000,00

08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

08.01 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS

15.452.0541.1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - Fonte 1000.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados as seguintes anulações parciais/totais da seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

08.01 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS


26.782.0742.2.007 - Manutenção Rodoviário

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1000.....R\$ 47.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, 03 de março de 2017.


HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal